



## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEDUC)**

### **EDITAL DE SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO - PROGRAMA CEARÁ EDUCA MAIS**

A Secretaria Da Educação Do Estado Do Ceará (Seduc), por intermédio da Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade (COEDH), vinculada à Secretaria Executiva de Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil (SEXEC-EDH), em articulação com a Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação CREDE 20, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 19.531, de 17 de novembro de 2025, que altera a Lei nº 17.572/2021, ao instituir, o Agente de Equidade, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Simplificada e composição de banco em regime de voluntariado do Agente de Equidade.

#### **1 - DA SELEÇÃO**

1.1 A seleção destina-se a atender à demanda do Programa Ceará Educa Mais para composição do banco de voluntários por municípios, para fins de execução da ação Agente de Equidade nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, cujo objetivo é selecionar agentes promotores da justiça curricular, inclusão e igualdade de oportunidades, contribuindo para assegurar as condições de acesso, permanência e a promoção de aprendizagens dos estudantes público da Educação Especial Inclusiva.

#### **2 - DOS OBJETIVOS**

2.1 Favorecer as ações inclusivas nos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, fortalecendo as práticas pedagógicas.

2.2 Reforçar o atendimento especializado destinado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e com deficiência.

2.3 Estimular o desenvolvimento da autonomia dos estudantes no contexto escolar.

#### **3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 O presente edital disponibiliza o total de 15 (quinze) vagas iniciais para atuação no serviço voluntário de Agente de Equidade.

3.2 Para cada vaga inicial disponibilizada por município/localidade, será mantido o limite de até 05 (cinco) voluntários no Banco de Cadastro de Reserva, respeitada a estrita ordem de classificação final.



3.3 A composição do banco de voluntários não gera obrigatoriedade de convocação por parte do Poder Público Estadual, ficando a lotação condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade das unidades de ensino.

3.4 Os candidatos selecionados poderão ser lotados nas unidades escolhidas no ato da inscrição ou, excepcionalmente, remanejados conforme a necessidade operacional.

3.5 As unidades escolares contempladas com vagas para atuação do voluntário Agente de Equidade, bem como os seus respectivos quantitativos por município, estão especificadas no Anexo IV deste Edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas, conforme o cronograma detalhado no Anexo I.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos básicos:

- Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- Ter concluído o Ensino Médio.

4.3. A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/9RefxqUCSCP3Kpo5A>

4.3.1 No ato do preenchimento do formulário, o candidato deverá realizar o *upload* (carregamento), obrigatoriamente em arquivo único no formato PDF, dos seguintes documentos:

- I. Documentos descritos no Checklist de Inscrição (Anexo III)

4.3.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar, em ordem de preferência, as unidades escolares de sua escolha para as quais deseja concorrer.

4.3.3 A CREDE não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a falhas técnicas em computadores, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou a leitura de arquivos corrompidos.

4.4 Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência deverão, no ato da inscrição, preencher a autodeclaração (Anexo V) e apresentar o Laudo Médico atualizado, conforme as orientações descritas no Checklist de Inscrição (Anexo III)



4.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara pleno conhecimento e aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, sendo-lhe vedada a alegação de desconhecimento para quaisquer fins.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 À pessoa com deficiência é garantido o direito de inscrição em igualdade de oportunidades com os demais candidatos, desde que a condição de deficiência seja compatível com as atribuições do Agente de Equidade, conforme o § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.

5.2 Das vagas que vierem a ser ofertadas durante a validade deste edital, no mínimo 5% (cinco por cento) serão reservadas a Pessoas com Deficiência.

5.3 Na inexistência de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos da lista de ampla concorrência, observando-se a ordem de classificação.

## **6 - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

6.1 São atribuições do Agente de Equidade:

- A. Acompanhar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas situações necessárias às atividades cotidianas durante a permanência na escola.
- B. Fortalecer o desenvolvimento de ações inclusivas nas escolas da rede estadual, atuando em colaboração com os profissionais da escola e com a família do estudante.
- C. Auxiliar o processo de gestão no que concerne à garantia da aplicação efetiva das diretrizes de inclusão, direcionadas aos estudantes que sejam público da Educação Especial Inclusiva, no ambiente escolar.
- D. Desenvolver as atividades da função, conforme as diretrizes e orientações sugeridas pela Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC.

6.2 São obrigações do Agente de Equidade:

- A. I – Atuar de forma ética, assegurando o acesso, a permanência e a plena participação dos estudantes com deficiência e com TEA, por meio do apoio à escola em ações que garantam sua efetiva inclusão nas atividades desenvolvidas nos ambientes comuns de aprendizagem.
- B. II – Participar da formação que integra a ação Agente de Equidade.
- C. III – Entregar os Relatórios Mensal e Final de suas atividades.
- D. IV – Não divulgar informações pessoais, fotos, relatórios ou diagnósticos dos estudantes a que tiver acesso para terceiros que não integrem o núcleo gestor do estabelecimento de ensino cujas atividades serão desenvolvidas.
- E. V – Obedecer os normativos e orientações encaminhados pela Secretaria da Educação do Estado.



- F. VI – Assinar Termo de Compromisso previamente ao desenvolvimento das atividades no âmbito do estabelecimento de ensino para o qual for designado.

## **7- DA NATUREZA DO SERVIÇO**

7.1 As atividades desempenhadas pelo Agente de Equidade possuem natureza de serviço voluntário, não gerando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins com o Estado do Ceará.

7.2 É expressamente vedado ao Agente de Equidade substituir o docente no desempenho de regência de classe ou em quaisquer atividades educacionais privativas do magistério, não recaindo sobre este a responsabilidade pedagógica pelo ensino do estudante.

7.3 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins com o Estado do Ceará.

7.4 O Agente de Equidade desempenhará suas atividades, distribuídas obrigatoriamente em dois turnos diários, conforme o cronograma de funcionamento da instituição de ensino e sob orientação da CREDE.

## **8 - DA AJUDA DE CUSTO**

8.1 Será concedida aos Agentes de Equidade uma ajuda de custo mensal no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), destinada ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e demais encargos decorrentes de suas atividades voluntárias, ficando a sua concessão condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária da SEDUC.

8.2 O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação do Relatório de Atividades, devidamente validado pelo gestor da unidade de ensino.

## **9- DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

9.1 A Seleção efetivar-se-á em duas etapas, conforme descrito abaixo:

- I. Primeira Etapa: Entrega e análise da documentação, de caráter eliminatório e classificatório (via link apresentado anteriormente);
- II. Segunda Etapa: Entrevista com os candidatos classificados na etapa anterior, de caráter eliminatório e classificatório (via Meet, cujo link será enviado por e-mail aos candidatos).

9.2 Os documentos e informações apresentados, no anexo VI, serão avaliados levando em consideração as pontuações descritas no anexo;

9.3 A execução desta seleção, bem como a análise da documentação dos participantes e entrevistas, será realizada pela Comissão Executora da CEGAF —



Célula de Gestão Administrativo Financeira da CREDE, informada no item 13, formada por servidores da CREDE, contando ainda com o técnico responsável pelo acompanhamento da Política de Educação Especial Inclusiva da CREDE como membro integrante da comissão, cuja vigência se dará a partir da divulgação desta chamada até a data de divulgação do Banco de Voluntários resultante desta chamada.

## **10 - DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO**

10.1 O resultado final será divulgado no site da Seduc <https://www.seduc.ce.gov.br/> , listando os candidatos aptos ao banco.

10.2 A CREDE recorrerá ao banco de selecionados para direcionar o Agente de Equidade para a escola solicitante, priorizando a indicação feita no ato da inscrição.

10.3 Os candidatos convocados, conforme disponibilidade de vagas, deverão apresentar à Crede os documentos exigidos para a convocação, descritos no anexo VII.

10.4 O candidato convocado, que não apresentar os documentos listados no anexo VII, dentro do prazo estabelecido pela Crede, perderá o direito à vaga, retornando para o banco de voluntários.

## **11. DA VIGÊNCIA**

11.1 A vigência do Termo de Adesão ao voluntariado será de 05 (cinco) meses, contado a partir da data de assinatura.

11.2. Em caso de desistência, o voluntário deverá assinar o Termo de Encerramento de Compromisso.

11.3 Em caso de desistência voluntária antes do término do prazo estabelecido no item 11.1, o candidato somente poderá participar de novos programas de mesma natureza no âmbito da Secretaria da Educação do Estado do Ceará após o interstício de 01 (um) ano, contados a partir da data oficial do encerramento da sua participação.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É vedado ao voluntário selecionado ter vínculo de parentesco com o(a) ocupante do cargo de diretor(a) da unidade escolar na qual será lotado;

12.2 O voluntário selecionado deverá assinar Termo de voluntariado, conforme o anexo VIII, deste edital;



12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Crede em conjunto com a Coordenadoria de Educação em Direitos Humanos, Inclusão e Acessibilidade (COEDH).

### **13. COMISSÃO EXECUTORA**

Brejo Santo - CE, 29 de junho de 2026.

**Cícero Pereira de Oliveira**  
Coordenador da CREDE 20

## Anexo I – Cronograma da seleção

<b>Etapa</b>	<b>Período/Data</b>
Publicação do edital	30.06.2026
Período de inscrições	01.07 a 10.07.2026
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	13.07.2026
Período para interposição de recursos sobre o resultado das inscrições (via formulário <a href="https://forms.gle/AXkg2eYYtkKFzJsh6">https://forms.gle/AXkg2eYYtkKFzJsh6</a> )	13.07 a 14.07.2026
Resultado dos recursos sobre as inscrições	15.07.2026
Análise documental	15.07 a 17.07.2026
Divulgação do resultado parcial da análise documental	20.07.2026
Interposição de recursos sobre a análise documental (via formulário <a href="https://forms.gle/AXkg2eYYtkKFzJsh6">https://forms.gle/AXkg2eYYtkKFzJsh6</a> )	20 a 21.07.2026
Divulgação do resultado dos recursos sobre da análise documental	22.07.2026
Divulgação do calendário de entrevistas	22.07.2026
Período de Realização das Entrevistas	23 a 27.07.2026
Divulgação do resultado das entrevistas	28.07.2026
Período para interposição de recursos sobre o resultado da entrevista (via formulário <a href="https://forms.gle/AXkg2eYYtkKFzJsh6">https://forms.gle/AXkg2eYYtkKFzJsh6</a> )	28 a 29.07.2026
Divulgação da análise dos recursos sobre o resultado das entrevistas	30.07.2026
Divulgação do resultado preliminar	30.07.2026
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar	31.07.2026
Divulgação do resultado final	04.08.2026



## Anexo II

### Ficha de Inscrição

(INFORMAÇÕES A SEREM INSERIDAS NO FORMULÁRIO)

Dados Pessoais	
1. Nome:	
1.1 Nome social:	
2. CPF:	3. RG:
4. Endereço:	
Complemento:	CEP:
Telefone: ( )	Celular: ( )
5. E-mail (Preferencialmente @gmail):	
6. Município:	
7. CREDE:	
8. Escola de interesse 1: Escola de interesse 2: Escola de interesse 3:	
09. Sou uma pessoa com deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO	



### Anexo III – Checklist de Inscrição

Lista de documentos que o candidato deve anexar.
✓ ( ) Ficha de inscrição (Anexo II)
✓ ( ) Documento de identidade (RG)
✓ ( ) CPF
✓ ( ) Comprovante de residência
✓ ( ) Comprovação de escolaridade
✓ ( ) Laudo médico (quando pessoa com deficiência)
_____

**Anexo IV****QUADRO DE VAGAS POR MUNICÍPIO E ESCOLAS CONTEMPLADAS**

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ESCOLA</b>	<b>Nº VAGAS</b>
Abaiara	EEMTI Belarmino Lins de Medeiros	1
Aurora	EEMTI Tabelaão José Pinto Quezado	1
Barro	EEMTI Mauro Sampaio	1
	EEEP Prof. José Osmar Plácido da Silva	1
Brejo Santo	EEMTI prof. José Teles de Carvalho	1
	EEM José Matias Sampaio	1
	EEEP Balbina Viana Arrais	1
Jati	EEMTI Moisés Bento da Silva	1
Mauriti	EEMTI Aduino Leite	1
	EEMTI André Cartaxo	1
Milagres	EEMTI Dona Antônia Lindalva de Moraes	1
Missão Velha	EEEP Anália Maia Saraiva Esmeraldo	1
	EEMTI Monsenhor Antônio Feitosa	1
	EEMTI Pe Amorim	1
Porteiras	EEMTI Aristarco Cardoso	1



## Anexo V – Autodeclaração para Pessoa com Deficiência

Minha condição de deficiência é:

Declaro, para fins de participação no Edital de Seleção para composição de Banco de Voluntários da ação Agente de Equidade – Programa Ceará Educa Mais, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

Declaro estar ciente de que deverei apresentar laudo médico ou documento comprobatório que ateste a condição declarada, conforme exigências previstas neste edital.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a prestação de informação falsa poderá acarretar desclassificação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

### Anexo VI – Tabela de Pontuação da Análise Documental

ITENS	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A	Escolaridade. <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Fundamental completo 1,0</li><li>• Ensino Médio completo 1,0</li><li>• Ensino Superior completo ou em andamento 1,5</li></ul>	<b>3,5 pontos</b>	
B	Cursos na área de Educação Inclusiva, Educação Especial ou Equidade.  Cursos de formação na área (mínimo de 20h) <ul style="list-style-type: none"><li>- 0,5 por curso de 20h</li><li>- 1,0 por curso de 40h</li><li>- 1,5 por curso de 60h</li><li>- 2,0 por curso de 80h</li></ul>	<b>6,5 pontos</b>	
<b>Total da pontuação obtida</b>			



## Anexo VII

Documentos exigidos quando o candidato for chamado

Lista de documentos exigidos quando o candidato for chamado.

- ✓ RG
- ✓ CPF
- ✓ Comprovante de residência atualizado
- ✓ Dados bancários
- ✓ Certidão negativa criminal
- ✓ Certificado de escolaridade
- ✓ Foto 3x4

Declaro estar ciente.

### Anexo IX – Tabela de Pontuação da Entrevista

<b>ITENS</b>	<b>CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>A</b>	Postura e comunicação	<b>2,5 pontos</b>	
<b>B</b>	Experiência ou Vivência com Inclusão	<b>2,5 pontos</b>	
<b>C</b>	Disponibilidade e compromisso	<b>2,5 pontos</b>	
<b>D</b>	Interesse em atuar na escola	<b>2,5 pontos</b>	
<b>Total da pontuação obtida na entrevista</b>			